



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.047.089,56 (três milhões, quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.047.089,56 (três milhões, quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.110.0000	83	R\$ 840.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	34	R\$ 400.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000	35	R\$ 30.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	38	R\$ 200.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	50	R\$ 150.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	52	R\$ 150.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	434	R\$ 400.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	131	R\$ 319.314,49
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	152	R\$ 177.414,48
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	174	R\$ 362.860,59
01.19.03	12.365.0053.2.034	3.3.90.34.00	01.210.0000	133	R\$ 15.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.034	3.3.50.43.00	01.210.0000	151	R\$ 2.500,00
					R\$ 3.047.089,56

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.100.0000	527	R\$ 2.172.500,00
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.210.0000	143	R\$ 70.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	135	R\$ 15.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	132	R\$ 139.885,06
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	136	R\$ 15.166,92



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.03	12.365.0053.2.025	4.4.90.52.00	01.210.0000	144	R\$	8.500,00
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.51.00	01.210.0000	163	R\$	25.000,00
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	165	R\$	30.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	156	R\$	15.762,51
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	157	R\$	30.772,64
01.19.04	12.365.0054.2.034	3.3.90.34.00	01.210.0000	154	R\$	54.212,00
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.220.0000	185	R\$	11.651,09
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	187	R\$	72.151,36
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.220.0000	178	R\$	8.627,39
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.220.0000	175	R\$	30.790,92
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.36.00	01.220.0000	177	R\$	500,44
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	179	R\$	86.208,53
01.19.05	12.361.0055.2.025	4.4.90.52.00	01.220.0000	188	R\$	428,67
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.240.0000	192	R\$	5.503,00
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.200.0028	194	R\$	4.200,00
01.19.03	12.365.0053.2.034	3.3.50.43.00	01.210.0000	130	R\$	15.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	101	R\$	172.436,79
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	105	R\$	702,24
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	106	R\$	1.392,73
01.19.01	12.122.0051.2.034	3.3.50.43.00	01.110.0000	100	R\$	60.697,27
					R\$	3.047.089,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 12 de dezembro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município